



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01 - CEP 87980-000

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 219/97

SÚMULA: Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância-APMI Pequeno Príncipe, deste Município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância -APMI- Pequeno Príncipe, deste Município.

Parágrafo Único:- A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a sua Personalidade Jurídica, a fim de fazer dos benefícios desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 06 dias do mês de Março de 1997.

PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL